



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 515, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre autorização para a alienação de imóvel inaproveitável à Nelson Lucas Ribeirp e outros, - ou quem de direito.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo - com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 30/10/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios, uma faixa de terreno de propriedade municipal, contendo 181,40 m<sup>2</sup>, localizada na confluência -- das ruas Rodrigues Alves e Marechal Deodoro da Fonseca, em virtude - de ser inaproveitável para a Municipalidade.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior, apresenta a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se no marco nº 1, cravado no antigo alinhamento da rua Rodrigues Alves, na divisa com o lote 8, quadra D, Vila Tavares; daí, segue em curva com o raio de 56,00 metros, com uma distância de 16,00 metros, até encontrar o marco nº 2; daí, deflete à direita e com uma distância de 16,50 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado no novo alinhamento da rua Rodrigues Alves; daí, segue acompanhando o mesmo alinhamento com uma distância de 23,50 metros, até encontrar o marco nº 4; daí, deflete à direita e segue com uma distância de 4,40 metros, - até encontrar o marco nº 1, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 181,40 m<sup>2</sup>."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos tres dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

João Amato  
Diretor